SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2014
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

------**3.ª Reunião - 20/10/2014**
---**DELIBERAÇÃO N.º 86/AM/2014**:
---**Deliberado**, por unanimidade, isentar a entidade promotora do evento "I Audace ABC Os Espichenses", a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, pessoa coletiva de direito privado, dotada de utilidade pública sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Bernardo Lima, 35, 2.º B, Lisboa, do pagamento da taxa prevista no n.º 9 (Licença para a realização de espectáculos desportivos na via pública - por cada dia – 21,41€) do Artigo 16.º (Licenciamento de Atividades) do Anexo II do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor total de € 21,41 (vinte e um euros e quarenta e um cêntimos), referente à realização de um evento desportivo realizado no dia 10 de novembro de 2013, nos termos do Artigo 11.º do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 16 de julho de 2014.----------
---**DELIBERAÇÃO N.º 87/AM/2014**:
---**Apreciado** o Relatório de Acompanhamento da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º-A do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.----------
---**DELIBERAÇÃO N.º 88/AM/2014**:
---**Aprovado**, por unanimidade, o Regulamento do Conselho Municipal Sénior, nos termos da alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as seguintes alterações ao n.º 1 e n.º 4 do Artigo 5.º: O n.º 1 do Artigo 5.º passa a ter a seguinte redação "A duração do mandato dos membros que compõem o CMS coincide com o mandato autárquico."; O n.º 4 do Artigo 5.º passa a ter a seguinte redação "Em caso de se verificarem três ausências sucessivas às reuniões do CMS, por parte de um dos representantes mencionado nas alíneas f), g), h), i), j), k), l) e m), do n.º 2 do Artigo 4.º do presente regulamento, sem justificação atendível ou substituição por suplente, será solicitado a sua substituição às entidades que representam.".----------
---**DELIBERAÇÃO N.º 89/AM/2014:**
---**Aprovada**, por maioria, a percentagem de participação variável no IRS para 2015 em 5%, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2014.----------
---**DELIBERAÇÃO N.º 90/AM/2014:**
---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: "A CDU propõe: - Que as empresas com volume de negócios igual ou

inferior a 150 000,00€ fiquem isentas de taxa. - Que para as empresas com volume de negócios superior a 150 000,00€ a taxa seja de 1,5%."----------

---**DELIBERAÇÃO N.º 91/AM/2014:**

---**Aprovada**, por maioria, o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2014, aplicando a taxa de 1% às empresas com volume de negócio igual ou inferior a 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros), como sinal de incentivo à economia local e a taxa de 1,5%, sobre o lucro tributável, às empresas com volume de negócio superior a 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros), com sede na área do Município, cuja receita ficará consignada à requalificação e reparação do parque habitacional municipal, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2014.----------

---**DELIBERAÇÃO N.º 92/AM/2014:**

---**Aprovada**, por maioria, a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano de 2015, no valor de 0,25%, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2014.----------

---**DELIBERAÇÃO N.º 93/AM/2014:**

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Proposta da Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: "Quando foi criada esta taxa, em 2004 a CDU apresentou nesta Assembleia em 27 de abril de 2004 uma Proposta visando a exigência da sua extinção, pois tratava-se de uma sobretaxa a suportar direta e integralmente pelo consumidor final e não a de um custo operacional em contrapartida da utilização privada e lucrativa do espaço público pelos operadores. Por outro lado, não apresentava qualquer relação com a extensão e a intensidade dessa utilização. E, por fim, porque levaria a uma injusta e injustificada concentração de receita municipal para Lisboa e Porto em detrimento do resto do País, concentração esta que a própria Portugal Telecom estimava então na ordem dos 80%. Passados estes anos, a vida demonstrou, infelizmente, que era correta esta apreciação. E demonstrou ainda a inaplicabilidade desta taxa. Assim os eleitos da CDU mais uma vez propõem: A Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 20 de outubro de 2014, delibera: Recomendar à Câmara Municipal que, junto da AMAL, da ANMP e do Governo, diligencie no sentido da alteração da legislação de forma a que esta Taxa seja aplicada às empresas e não aos contribuintes, com forte penalização às empresas que não entreguem aos Municípios os montantes a que fiquem obrigadas. Que esta tomada de posição seja enviada à AMAL, à ANMP, à Assembleia da República e ao Governo. Que seja igualmente enviada às Câmaras e Assembleias Municipais do Algarve solicitando a sua adesão a esta tomada de posição. Que seja dado conhecimento aos órgãos de comunicação social."----------

---**DELIBERAÇÃO N.º 94/AM/2014:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: "Os eleitos da CDU propõem que: A taxa do IMI para 2015 sobre os prédios urbanos seja de 0,35%."----------

---**DELIBERAÇÃO N.º 95/AM/2014:**

---**Aprovada**, por maioria, a fixação das taxas de IMI a cobrar em 2015: 1) De acordo com o n.º 1 do Artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação: alínea a) – Prédios Rústicos – 0,8%; alínea c) - Prédios Urbanos - 0,4%. 2) De acordo com o n.º 3 do Artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, a majoração para o triplo dos prédios devolutos há mais de um ano e aos prédios em ruínas na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos. 3) Nos termos do n.º 6 do Artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, e do n.º 2 do Artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a aplicação de uma minoração de 30%, aos imóveis intervencionados e com licenças de utilização emitidas entre 1 de novembro de 2013 e 31 de julho de 2014, não abrangidos pela isenção de IMI, no âmbito da aprovação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos. 4) Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código do IVA, a isenção de IMI referente aos processos apresentados por: - Nuno Miguel de Jesus Fernandes, relativamente ao prédio sito na Rua Castelo dos Governadores, n.º 6, em Lagos; - Eduardo Zúquete, relativamente ao prédio sito na Rua da Porta de Portugal, n.º 63 a 67, em Lagos; - Mary Eleanor Palmer, relativamente ao prédio sito na Rua Conselheiro Joaquim Machado, n.º 62, em Lagos; - Maria de Lourdes Mendes, relativamente a moradia sita no Vale da Lama, em Lagos. Tudo isto nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2014.----------

---

---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**----------

---

----------**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**----------

Presidente:.....

----------(Paulo José Dias Morgado)----------

Primeiro

Secretário:.....

----------(Fernando Ramos Bernardo)----------